

Lei nº 307 de 25.11.1964

Modifica o Código Tributário do Município, para cobrança de Imposto.

A Câmara Municipal de Pedraiva decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica modificado o Código Tributário do Município, a cobrança da Taxa de Saneamento, que passa a ser cobrada da seguinte base.

Art. 2º - Toda a propriedade localizada no perímetro Urbano e suburbano da Cidade, que vinham pagando U\$ 100,00 por propriedade, passam a pagar U\$ 300,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

Contrário, entrando esta lei em Vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conteúdo que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 25 de novembro de 1964

O Prefeito Municipal

O secretário

a) José Fernandes Sobrinho

a) Edilson Souza